



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3.723 DE 07 DE Abril DE 2016.**

Projeto de Lei nº 012/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Para atender a necessidade do serviço público, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, e em regime de urgência, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica nas unidades PSM UTI e UBS PIRACEMA da Secretaria Municipal de Saúde:

- 13 (treze) Técnicos de Enfermagem;
- 02 (dois) Fisioterapeuta;
- 02 (dois) Assistente Administrativo;
- 01 (um) Auxiliar de Consultório Dentário;

**Art. 2º** - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31/12/2016.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.04.10.302.0009.2066-319011- Venc. Vantagens Fixas – UTI  
07.04.10.301.0009.2064-319011 - Venc. Vantagens Fixas – UBS PIRACEMA

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 07 de abril de 2016.

  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal